



Lei nº 546/2012

Dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), do Ministério da Saúde, no âmbito do Município de Lajes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN: FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. O Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) tem como objetivo induzir a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da atenção básica, com garantia de um padrão de qualidade comparável nacional, regional e localmente de maneira a permitir maior transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à Atenção Básica em Saúde.

Art. 2º. Os recursos advindos da União destinados ao PMAQ/Lajes serão divididos em partes iguais entre todos os componentes das equipes que integram o Programa Saúde da Família (PSF) do Município de Lajes.

Art. 3º. O pagamento dos valores aos profissionais do Município de Lajes fica condicionado ao repasse de recursos vinculados pelo Ministério da Saúde e somente será realizado após atesto do Secretário Municipal de Saúde ou profissional por ele indicado, devendo constar a informação de que a referida equipe do Programa Saúde da Família atendeu aos critérios qualitativos, descritos no ANEXO I desta Lei.

Art. 4º. Os valores que não forem repassados aos profissionais em razão de não terem atendido às metas estabelecidas por esta Lei, restarão depositados na conta vinculada do Programa, ficando a critério do Município a forma de investimento.

Art. 5º. É vedada a distribuição de recursos aos servidores que não integram equipes do Programa Saúde da Família, ficando os recursos limitados a 05 médicos, 05 enfermeiros, 05 auxiliares de enfermagem, 05 dentistas, 05 auxiliares de consultório dentário e 27 agentes de saúde.

Parágrafo único. Não haverá pagamento, com recursos vinculados a este Programa, a servidores que estejam em desvio de função.

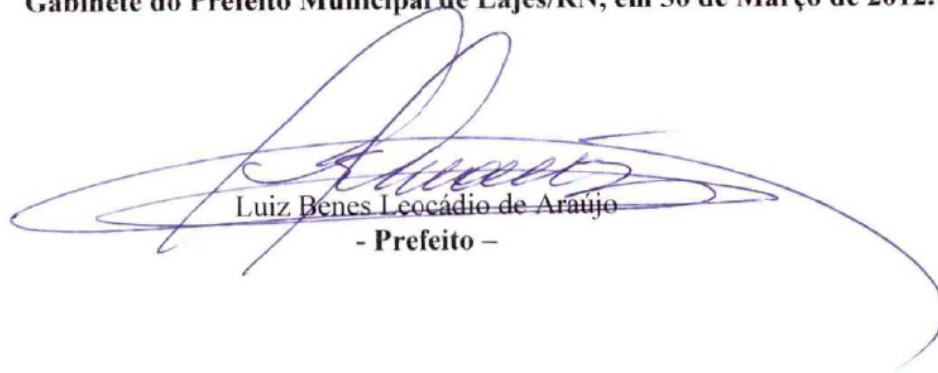
Art. 6º. A ausência de um profissional de qualquer das equipes implicará na suspensão do Programa no âmbito do Município de Lajes, não havendo valores a serem pagos aos profissionais a partir do sexagésimo dia, a contar da data da ausência do profissional, na forma da portaria n. 2.027, de 25 de agosto de 2011, do Ministério da Saúde.

Art. 7º. O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá regulamentar, no prazo máximo de 30 dias, os requisitos de avaliação deste Programa no âmbito do Município, mediante Decreto.



Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação, retroagindo às disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Março de 2012.



Luiz Benes Leocádio de Araújo

- Prefeito -


Maria José de Paiva Silva
- Secretária Municipal de Saúde -


Francisco Gilmar Gomes
- Secretário Municipal de Administração -

ANEXO I



CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS PELO MUNICÍPIO

| |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Número de alcoolistas cadastrados na população de 15 anos ou mais, em determinado local e período. |
| Número de atendimentos de enfermeiro em determinado local e período. |
| Número de atendimentos de médico e de enfermeiro para pessoas com diabetes em determinado local e período. |
| Número de atendimentos de médico e de enfermeiro para pessoas com hanseníase em determinado local e período. |
| Número de atendimentos de pré-natal em determinado local e período. |
| Número de atendimentos de puericultura (médico e enfermeiro) para menores de 2 anos. |
| Número de atendimentos de urgência realizados pelo cirurgião dentista da equipe de saúde bucal em determinado local e período. |
| Número de atendimentos de usuário de álcool em determinado local e período. |
| Número de atendimentos de usuário de drogas, em determinado local e período. |
| Número de atendimentos em Saúde Mental, em determinado local e período. |
| Número de atendimentos médicos e de enfermeiro para hipertensos em determinado local e período. |
| Número de atendimentos médicos e de enfermeiro para pessoas com tuberculose em determinado local e período. |
| Número de consulta médica de demanda imediata em determinado local e período. |
| Número de consultas médicas básicas de demanda agendada em determinado local e período. |
| Número de consultas médicas básicas para cuidado continuado em determinado local e período |
| Número de consultas médicas de urgência com observação em determinado local e período |
| Número de consultas médicas para menores de 2 anos, no mesmo local e período |
| Número de consultas médicas para menores de 5 anos, no mesmo local e período |
| Número de crianças com peso ao nascer menor que 2.500 g, em determinado local e período. |
| Número de crianças menores de 1 ano acompanhadas por visita domiciliar em determinado local e período. |
| Número de crianças menores de 1 ano cadastradas no mesmo local e período. |
| Número de diabéticos acompanhados por visita domiciliar em determinado local e período. |
| Número de diabéticos cadastrados em determinado local e período. |
| Número de diagnósticos de alteração da mucosa oral de usuários atendidos pela equipe de saúde bucal em determinado local e período. |
| Número de encaminhamentos para atendimento de urgência e emergência em determinado local e período. |
| Número de encaminhamentos para atendimento especializado em determinado local e |



| |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| período. |
| Número de encaminhamentos para internação hospitalar em determinado local e período. |
| Número de exames citopatológicos do colo do útero, em mulheres na faixa etária de 15 anos ou mais*, em determinado local e período. |
| Número de exames solicitados em determinado local e período. |
| Número de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família acompanhadas pela atenção básica no mesmo local e período. |
| Número de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família cadastradas no mesmo local e período. |
| Número de gestantes acompanhadas por meio de visitas domiciliares em determinado local e período. |
| Número de gestantes acompanhadas que iniciaram o pré-natal no primeiro trimestre em determinado local e período. |
| Número de gestantes atendidas em primeira consulta pelo cirurgião dentista da equipe de saúde bucal em determinado local e período. |
| Número de gestantes cadastradas pela equipe de Atenção Básica em determinado local e período. |
| Número de gestantes com o pré-natal em dia, em determinado local e período. |
| Número de gestantes com vacina em dia em determinado local e período. |
| Número de gestantes estimadas na área de equipe, no mesmo período. |
| Número de hipertensos acompanhados por visita domiciliar em determinado local e período. |
| Número de hipertensos cadastrados em determinado local e período. |
| Número de hipertensos com 15 anos ou mais cadastrados no mesmo local e período. |
| Número de instalações de próteses dentárias realizada pela equipe de saúde bucal, em determinado local e período. |
| Número de menores de 01 ano cadastrados no mesmo local e período. |
| Número de menores de 01 ano com vacina em dia, em determinado local e período. |
| Número de menores de 04 meses acompanhadas no mesmo local e período. |
| Número de menores de 04 meses com aleitamento materno exclusivo em determinado local e período. |
| Número de menores de 2 anos acompanhadas, no mesmo local e período. |
| Número de menores de 2 anos pesadas em determinado local e período. |
| Número de menores de 5 anos cadastrados, no mesmo local e período. |
| Número de menores de cinco anos com estado nutricional acompanhado no SISVAN |
| Número de nascidos vivos no mesmo local e período. |
| Número de pessoas com diabetes com 15 anos ou mais cadastrados no mesmo local e período. |
| Número de pessoas com hanseníase cadastradas no mesmo local e período. |



| |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Número de pessoas com tuberculose cadastradas no mesmo local e período. |
| Número de pessoas de 15 anos ou mais cadastradas, no mesmo local e período. |
| Número de pessoas participantes na ação coletiva de escovação dental supervisionada realizada em determinado local e período. |
| Número de primeiras consultas odontológicas programáticas no período. |
| Número de Primeiras Consultas Odontológicas Programáticas realizadas pelo cirurgião dentista da equipe de saúde bucal em determinado local e período. |
| Número de Tratamentos Concluídos (TC) pelo cirurgião dentista da equipe de saúde bucal em determinado local e período. |
| Número de visitas domiciliares realizadas pelo ACS às famílias cadastradas em determinado local e período. |
| Número estimado de diabéticos de 15 anos ou mais no mesmo local e período. |
| Número estimado de hipertensos de 15 anos ou mais no mesmo local e período. |
| Número total de atendimentos de médico e de enfermeiro, no mesmo local e período. |
| Número total de consultas médicas em determinado local e período. |
| Número total de famílias cadastradas em determinado local e período. |
| População cadastrada no mesmo local e período. |
| População feminina cadastrada, nesta faixa etária, em determinado local e período. |

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Março de 2012.


Luiz Benes Leocádio de Araújo

- Prefeito -


Maria José de Paiva Silva

- Secretária Municipal de Saúde -


Francisco Gilmar Gomes

- Secretário Municipal de Administração -